



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.228, de 28 de janeiro de 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI AUTORIZATIVA DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o § 2º do art. 12 da Lei nº 1.158, de 06 de abril de 2009, renumerando-se o seguinte:

“Art. 12 -

I -

II - ...

III -

IV -

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 2º - Inclui o art. 14-A na Lei nº 1.158, de 06 de abril de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 14-A – Fica fazendo parte integrante desta Lei o seu anexo único.”

Art. 3º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº. 1.158, de 06 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO ÚNICO QUANTIDADE DE VAGAS

Cargo	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	020
Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas	028
Agente de Fiscalização	004
Agente de Serviços Gerais	051
Agente Operacional do Dae	006
Apoio Administrativo Educacional	063
Assistente Social	002
Auxiliar Consultório Dentário	006
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	051
Auxiliar de Laboratório	002
Auxiliar de Mecânico	002
Auxiliar Instrutor Técnico	022
Bioquímico	002
Enfermeiro	004
Fisioterapeuta	001
Mecânico	003
Médico	011
Odontólogo	005
Oficial Administrativo	020
Operador de Veículos e Máquinas - I	010
Operador de Veículos e Máquinas - II	008
Professor	101
Psicólogo	002
Técnico Administrativo Educacional	010
Técnico em Enfermagem	026
Técnico em Enfermagem (SAMU)	005
Técnico em Higiene Dental	003
Técnico em Radiologia	002
Varredeira	024
Vigia/Guarda Municipal	009
Total.....	503

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 28 de janeiro de 2010.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal
Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi
Prefeito Municipal
Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Jaciara
